

L E I COMPLEMENTAR N. 662, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar n. 307, de 28 de novembro de 2006, que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder, pelo prazo de 12 (doze) anos, o serviço de transporte coletivo do Município e dá outras providências.", com suas posteriores alterações.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 1º-B da Lei Complementar n. 307, de 28 de novembro de 2006, que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder, pelo prazo de 12 (doze) anos, o serviço de transporte coletivo do Município e dá outras providências.", com suas posteriores alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-B .....

§ 4º Fica autorizada para todos os fins, inclusive com eficácia convalidatória dos atos, a prorrogação dos contratos de concessão dos serviços de transporte coletivo em vigor neste Município em período anterior e posterior ao previsto no § 3º deste artigo, em razão da ausência de conclusão do respectivo procedimento licitatório até aquela data, a fim de que não haja qualquer solução de continuidade na prestação dos serviços e até que se concluam as licitações que se façam necessárias, a celebração dos respectivos contratos e o período de transição operacional, sujeitando-se, contudo, a vigência de quaisquer termos aditivos à fixação de termo final razoável e justificado, e à obrigatoria inclusão da condição resolutive a que se refere o art. 1º-C desta Lei Complementar."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 2 de dezembro de 2022.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Gláucio Lamarca Rocha  
Secretário de Mobilidade Urbana

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei Complementar n. 15/2022, de autoria do Poder Executivo)  
Mensagem n. 38/SAJ/DAL/2022